



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.372, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 517.307,80 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), destinados ao projeto "Proteção dos cursos d'água através do controle de processos erosivos em 3,15 km da DCR-313, área rural do município de Dois Córregos" para abertura de processo licitatório visando a execução do projeto, conforme Contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.181 - FEHIDRO - Controle de processos erosivos em 3,15 km da DCR-313 (Proteção dos cursos d'água).

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1026.1026

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 493.309,90

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1026.1026

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 23.997,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 23.997,90 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

R\$ 493.309,90 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e noventa centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -